



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1872, DE 29 de Novembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.121.0009.2.024 – Manutenção Geral do Órgão

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	8.130,00
	TOTAL	R\$	8.130,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	8.130,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	8.130,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.121.0009.2.024 – Manutenção Geral do Órgão

33.90.14.00	Diárias	R\$	1.500,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$	30,00
	TOTAL	R\$	1.530,00

05.01.04.122.0002.2.025 – Reforma Administrativa

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$	100,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

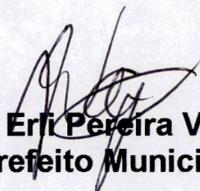
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



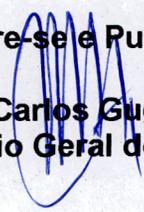
05.01.04.122.0008.1.005	Reforma Ampl.Prédio Anexo Pred.Principal		
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	500,00
05.01.04.126.0013.2.027	Aquisição Equip. Locação Prog.Informática		
44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	3.400,00
	TOTAL	R\$	3.400,00
05.01.04.128.0006.2..028	Qualif.Atual.Capacit.Serv.Cursos Treinamentos		
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.juridica	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	8.130,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	8.130,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

29.11.05
rej.